

## EDITAL Nº 01/2016

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas relativas ao curso de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, Habilitação Técnica em Radiologia, no período noturno, subsequente a formação do ensino médio**, nos termos das Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, dos Decretos nº 5.154/2004 e nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18/2012, para o ingresso no ano letivo de 2016.

### TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º Este Processo Seletivo será realizado **através de Sorteio Público**.

Art. 2º Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, Habilitação Técnica em Radiologia.

Art. 3º O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, Habilitação Técnica em Radiologia, terá duração mínima de 04 (quatro) períodos semestrais, sendo realizado exclusivamente no horário noturno (das 18 às 22h), de segunda a sexta feira, nas dependências da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, além de um período de estágio obrigatório, conforme o plano de curso, observando a legislação vigente da Educação Profissional e do Estágio Profissional.

Art. 4º São os seguintes pré-requisitos para o candidato sorteado ocupar sua vaga:

- I- Ter concluído o Ensino Médio;
- II- Ter no mínimo **18 (dezoito) anos completos**.

Art. 5º Este Processo Seletivo pratica a política de cotas tal como prevista pela Lei nº 12.711/2012, disponibilizando 50% (cinquenta por cento) do total de vagas efetivamente ofertadas aos candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente** o Ensino Médio em escola da **rede pública de ensino**.

§1º O modelo de declaração para comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola da **rede pública de ensino** está disponível no **Anexo III**.

§2º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha concluído qualquer um dos anos que compõem o Ensino Médio em escola da rede privada de ensino.

§3º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio em escola da rede privada de ensino, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos.

§4º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste Artigo, 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio) e 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio).

I – O salário-mínimo praticado pelo Governo Federal a partir de janeiro de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

II – A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo está disponível no **Anexo II**.

§5º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), 50% serão ofertadas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**.

§6º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), 50% serão ofertadas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**.

I – O candidato autodeclarado **preto, pardo e indígena** deverá preencher uma autodeclaração específica, conforme modelo disposto no **Anexo II**, a fim de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 6º O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para concorrer às vagas ofertadas pela Lei nº 12.711/2012, nos prazos estipulados neste Edital, perderá o direito à matrícula, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Os documentos exigidos estão definidos no **Anexo II**.

Art. 7º Ao preencher o **Requerimento de Inscrição**, o candidato deverá informar o grupo a que concorre neste Processo Seletivo, conforme descrito nos quadros de vagas a seguir:

§1º As 32 (trinta e duas) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, Habilitação Técnica em Radiologia serão ofertadas conforme especificado no quadro a seguir:

<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE</b> <b>(Horário Noturno)</b>		
<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA DE RADIOLOGIA</b>		
<b>Grupo A:</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio).	04
<b>Grupo B:</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem <b>pretos, pardos e indígenas</b> .	04
<b>Grupo C:</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>superior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio).	04
<b>Grupo D:</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>superior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem <b>pretos, pardos e indígenas</b> .	04
<b>Grupo E:</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio.	16
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>32</b>

§2º Poderão concorrer às vagas reservadas nos grupos A, B, C e D candidatos que cursaram integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino.

§3º Poderá concorrer às vagas no grupo E qualquer candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio.

§4º **Cada candidato deverá se inscrever em um único grupo.**

Art. 8º As datas, os horários e os locais previstos para realização de todas as etapas previstas por este Edital estão dispostos no **Anexo I**.

## **TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via *internet* no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br**, em qualquer terminal eletrônico de acesso por meio do preenchimento do **Requerimento de Inscrição** no período de 20 de abril a 03 de junho de 2016.

§1º Aos que necessitarem, a EPSJV disponibilizará 02 (dois) terminais eletrônicos para o preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição**. No período de 20 de abril a 03 de junho de 2016, os terminais poderão ser utilizados de 2ª a 6ª (dias úteis) das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília) nas dependências da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º Após a finalização do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**.

**Art. 10. A inscrição deverá ser realizada com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do candidato.**

Art. 11. Para que a inscrição seja efetivada, serão exigidos:

I – Preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição**, com os **dados exclusivamente do candidato**, até o último dia estabelecido neste Edital para inscrição no Processo Seletivo.

II – Homologação da inscrição do candidato a ser divulgada no dia 08 de junho de 2016 no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília).

a) Caso o nome do candidato não conste na lista de homologação de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá comparecer no período de 13 a 17 de junho de 2016, das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília), portando o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, gerado após o preenchimento do requerimento de inscrição, à Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos;

b) A lista final de inscrições homologadas será divulgada no dia 21 de junho de 2016 no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

**Parágrafo único: O candidato não poderá alterar o grupo a que concorre neste Processo Seletivo após a conclusão da inscrição.**

Art. 12. As informações apresentadas no **Requerimento de Inscrição** deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possam produzir todos os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com estrita observância às normas deste Edital.

Art. 13. A EPSJV não se responsabiliza pelo não recebimento do **Requerimento de Inscrição** por fatores de ordem técnica, por falhas de comunicação e transmissão eletrônica ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 14. Em nenhuma hipótese, será admitida inscrição em condições diferentes das expostas no Título II deste Edital.

### **TÍTULO III - DO SORTEIO PÚBLICO**

Art. 15. A metodologia do Sorteio Público será divulgada no dia 27 de junho de 2016, no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

**Art. 16. Não será obrigatório o comparecimento ao Sorteio Público.**

Art. 17. O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação para Sorteio (**CCS**) para o Sorteio Público a partir de 27 de junho de 2016 no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br**. O **CCS** conterà o número válido para Sorteio Público.

Art. 18. Os candidatos participarão do Sorteio Público a ser realizado no dia 02 de julho de 2016, que acontecerá na EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, conforme quadro abaixo.

<b>Sorteio: 02 de julho de 2016</b>	
<b>CANDIDATOS DO GRUPO E</b>	9 horas (horário oficial de Brasília)
<b>CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C e D</b>	13:30 horas (horário oficial de Brasília)

Art. 19. A lista oficial com o resultado do sorteio será divulgada no dia 04 de julho de 2016, no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

#### TÍTULO IV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 20. As vagas serão preenchidas segundo a ordem definida pelo Sorteio Público, considerando as opções correspondentes às vagas ofertadas e o número de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 21. As vagas ofertadas serão preenchidas segundo a ordem definida pelo Sorteio Público, a partir de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da **rede pública de ensino**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio):

- a) que **não** se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo A);
- b) que se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo B).

II – Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da **rede pública de ensino**, com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio):

- a) que **não** se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo C);
- b) que se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo D).

III – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, (Grupo E).

Art. 22. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**, aquelas remanescentes serão preenchidas, segundo a Lei nº 12.711/2012, pelos candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escolas da **rede pública de ensino**, da seguinte forma:

- a) aos candidatos do Grupo A;
- b) aos candidatos do Grupo C.

Parágrafo único: As vagas que restarem após a aplicação do disposto neste Artigo serão ofertadas aos candidatos do Grupo E.

Art. 23. Para compor a **lista de espera**, será sorteado uma vez e meia o número de vagas ofertadas, conforme especificado no quadro a seguir.

NÚMERO DE CANDIDATOS SORTEADOS EM LISTA DE ESPERA		
VAGAS		
Radiologia		
<u>Grupo A:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio)	06
<u>Grupo B:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem <b>pretos, pardos e indígenas</b> .	06
<u>Grupo C:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>superior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio).	06
<u>Grupo D:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da <b>rede pública de ensino</b> , com renda familiar bruta <i>per capita</i> <b>superior a 1,5 salário-mínimo</b> (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem <b>pretos, pardos e indígenas</b> .	06
<u>Grupo E:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio.	24

## TÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA PELA LEI Nº 12.711/2012

Art. 24. **TODOS** os candidatos sorteados nos grupos **A, B, C e D** deverão entregar, em envelope lacrado identificado com **nome completo e número de inscrição**, documentação comprobatória de suas opções no período de **05 a 13 de julho de 2016** (dias úteis), das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 25. Os documentos necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato sorteado que concorre às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, estão especificados no **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo único: A veracidade da documentação comprobatória será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer tempo, por qualquer falsidade.

Art. 26. O resultado da análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 18 de julho de 2016, no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 27. O candidato sorteado poderá requerer recurso contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios, no dia 19 de julho de 2016, das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília), dirigindo-se à Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 28. O resultado do recurso contra a análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 21 de julho de 2016, no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 29. A lista com nome dos candidatos aptos a realizar matrícula no período estabelecido no Art. 37 será divulgado no dia 22 de julho de 2016, no endereço eletrônico **www.radiologia.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 30. A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato sorteado, e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo II**.

Art. 31. Os documentos apresentados pelos candidatos sorteados para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

Art. 32. Será eliminado o candidato sorteado que não apresentar a documentação exigida no **Anexo II** nos prazos estabelecidos neste Edital.

## TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE RENDA

Art. 33. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos grupos A e B pela Lei nº 12.711/2012 deverá comprovar renda familiar bruta *per capita* mensal **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio).

Parágrafo único: Para efeitos deste Edital, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

Art. 34. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de abril, maio e junho do ano de 2016;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

§1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos informados pelo candidato de acordo com a documentação definida no **Anexo II**.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 35. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário(s) próprio(s) pelo candidato, ou seu representante legal, e os documentos por ele fornecidos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme exigido pela Comissão do Processo Seletivo no **Anexo II**.

## TÍTULO VII - DA MATRÍCULA

Art. 36. Após a divulgação do resultado final, de acordo com o total de vagas divulgada, nos termos deste Edital, o candidato sorteado, ou seu representante legal, deverá realizar a matrícula no período de **27 de julho a 03 de agosto de 2016 (dias úteis), das 08 às 21 horas** (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 37. O candidato sorteado, em conformidade com os Art.4º e Art. 7º, deverá preencher o **Requerimento de Matrícula** e apresentar **obrigatoriamente**:

- I. 3 (três) retratos iguais, atuais, tamanho 3x4, frontal, sem manchas, alterações, deformações, retoques ou correções;
- II. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- III. original e cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- IV. original e cópia do CPF do candidato;
- V. original e cópia do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio do candidato;
- VI. original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato, e
- VII. original e cópia de um comprovante atual de residência do candidato.

§1º Na ausência do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, o candidato sorteado deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio **original** (cn. **Anexo IV**).

§2º No caso do candidato sorteado **que tenha cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino**, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio **deverá atender ao modelo especificado no Anexo III deste Edital**.

§3º A falta de qualquer documento exigido no período estabelecido neste Edital, exceto o Histórico Escolar, implicará em perda do direito à matrícula.

I – O candidato sorteado que não estiver de posse do Histórico Escolar, item VI, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua matrícula para apresentação do referido documento.

Art. 38. O candidato sorteado não matriculado dentro do prazo previsto neste Edital perderá a vaga, que será oferecida ao 1º (primeiro) candidato em lista de espera e assim sucessivamente, **conforme ordem estabelecida no sorteio.**

Art. 39. As vagas ociosas serão preenchidas conforme lista oficial de espera, de acordo com o cronograma a seguir.

<b>Chamadas</b>	<b>Divulgação</b>	<b>Datas de Matrícula</b>
1ª Chamada	15 de agosto de 2016	16 e 17 de agosto de 2016
2ª Chamada	29 de agosto de 2016	30 e 31 de agosto e 2016
3ª Chamada	05 de setembro de 2016	08 e 09 de setembro de 2016

§1º O candidato em lista de espera – ou portador de procuração por este outorgada – deverá cumprir as mesmas exigências estabelecidas no Art. 37 para efeito de matrícula, a ser realizada, das 08 às 21 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º O candidato sorteado em lista de espera – ou portador de procuração por este outorgada – que não comparecer na data e no horário determinados para matrícula será considerado desistente, perdendo terminantemente o direito à matrícula.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato sorteado, acompanhar a divulgação das chamadas.

§4º A critério da Instituição, no caso de existência de novas vagas, poderão ser realizadas outras chamadas além das previstas neste Edital.

Art. 40. O candidato sorteado que efetuar a matrícula e não comparecer a nenhuma aula nos 05 (cinco) primeiros dias letivos previsto no calendário escolar, sem a apresentação de uma justificativa legal, será considerado desistente, e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

Art. 41. O candidato sorteado matriculado após o início do ano letivo que não comparecer no primeiro dia útil após a matrícula, sem apresentação de justificativa legal, será considerado desistente e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

## **TÍTULO VIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

Art. 42. O resultado obtido pelos candidatos terá validade somente para ingresso no ano de 2016.

Art. 43. Somente será permitido o trancamento de matrícula, a partir do segundo semestre letivo.

Art. 44. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar o calendário, diante das circunstâncias que assim o justifique, dando ciência aos interessados no portal [www.epsjv.fiocruz.br](http://www.epsjv.fiocruz.br) e no endereço eletrônico [www.radiologia.epsjv.fiocruz.br](http://www.radiologia.epsjv.fiocruz.br).

Art. 45. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados para decisão da Direção da EPSJV.

Art. 46. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016.

Paulo César de Castro Ribeiro  
Diretor da EPSJV/FIOCRUZ